



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 82, de 26 de dezembro de 1947.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Governo da União a área de 200 heetares de terras da Fazenda "SETE VOLTAS", no município de Maracajú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo da União, a área de 200 hectares de terras da fazenda "SETE VOLTAS", situada no município de Maracajú, reservada pelo Decreto-lei nº 865, de 18 de julho de 1947, para a instalação de um Posto Agro Pecuário, do Ministério da Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*